PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Seção de Licitações e Gestão de Contratos

EDITAL

Processo SEI nº 3548807.425.00017928/2026-79

Pregão Eletrônico nº 14/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS, através da Seção de Licitação e Gestão de Contratos, mediante Pregoeiro(a), indicado pela Portaria n.º 017/2026, de 2 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/25, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações, e demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito**.**

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa , mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **7 de dezembro de 2026, às 9 h:30**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico do Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS: https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa

2. DO OBJETO E DA VISTORIA TÉCNICA

2.1. Constitui o objeto deste Pregão a Contratação de laboratório para coleta de amostras e realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água proveniente dos sistemas públicos e soluções alternativas de abastecimento de água potável do município de São Caetano do Sul, cujas especificações técnicas se encontram descritas no Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

2.2. Considerando que os padrões de desempenho dos serviços, a ser utilizados pela Contratante durante a vigência contratual, pode ser objetivamente definido pelo Edital e seus Anexos, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '*serviço comum*'.

2.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, a fim de tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 63, parágrafos 2º e 4º da Lei no 14.133/21;

2.4. As vistorias serão acompanhadas por representantes do SAESA-SCS e acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital da licitação, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, em horário comercial das 09 às 16 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto ao Setor de Qualidade da Água do SAESA-SCS, através do e-mail asanioto@saesascs.sp.gov.br

2.5. Na ocasião da vistoria, será emitido o comprovante de vistoria técnica, assinado pelo representante do SAESA-SCS e da empresa participante, o qual deverá ser inserido no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

2.6. As empresas que optaram em não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração, nos moldes do artigo 63, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/24, e deverá, também, ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação

3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que permaneçam as condições e preços vantajosos para a administração.

3.2. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Divisão Técnica do SAESA.

3.2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descritivo constante do Anexo I - Termo de Referência, e no presente edital.

4. DA LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA E DO PLANO DE AMOSTRAGEM MÍNIMO PRETENDIDO:

Ponto de Coleta	Endereço	CEP
1	Rua Oswaldo Cruz, 1127	09540-280
2	Rua Luiz Louzã, 170	09540-430
3	Rua Casemiro de Abreu, 560	09531-050
4	Av. Vital Brasil Filho, 300	09541-130
5	Rua Maranhão, 96	09541-001
6	R. São Paulo, 1840	09541-100
7	Av. Paraíso, 831	09571-200
8	Rua José Benedetti, 550	09531-090
9	R. Prates, 430	09571-030
10	R. Dr. Durval Vilalva, 135	09520-470
11	Av. Conselheiro Antonio Prado, 250	09521-005
12	R. Maj. Carlo Del Prete, 651	09530-000
13	Av. Dr. Augusto de Toledo, 255	09540-080
14	Av. Guido Aliberti, 1651	09530-200
15	Av. Tijucussu, 444	09540-700
16	Rua Heloísa Pamplona, 269	09520-310
17	Praça Itália	09520-260
18	R. Conceição, 321	09530-060
19	Rua Xingu, 175	09560-550
20	R. Oriente, 501	09551-010
21	Rua Silvia, 670	09560-530
22	Rua Alegre, 497	09550-250
23	Rua Teffé, 460	09560-140
24	R. Gen. Humberto de Alencar Castelo Branco, 231	09560-380
25	Praça Francisco Píres, 2	09560-220
26	Rua Silvia, 160	09560-530
27	Rua Tibagi, 441	09560-400
28	Rua Flórida, 295	09551-000

29	Av. Prosperidade, 671	09550-700
30	Rua Tapajós, 300	09551-230
31	Rua Maceió, 177	09551-030
32	R. Garça, 323	09550-470
33	Rua Conselheiro Lafayette, 619	09550-000
34	R. Capeberibe, 265	09551-210
35	R. Garça, 121	09550-470
36	Rua Boa Vista, 100	09572-300
37	Rua Boa Vista, 825	09572-300
38	Rua Michel Glebochi, 90	09572-120
39	R. Giovani Perucchi, 190	09540-550
40	Rua Silvia, 1743	09571-300
41	Av. Paranapanema, 670	09580-310
42	R. Marlene 313	09580-270
43	Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 888	09570-400
44	Rua Lourdes, 524	09571-470
45	Rua Espírito Santo, 1300	09530-701
46	R. Nestor Moreira, 360	09540-800
47	Estrada das Lágrimas, 1656	09580-500
48	Av. Papa João XXIII, 601	09581-620
49	R. Viêira de Carvalho, 525	09572-490
50	Rua Senador Fláquer, 134	09581-210
51	Rua Tomaso Tomé, 270	09571-340
52	R. Capivari, 500	09580-370

Da localização do Poço e Bicas:

- Poço Bosque do Povo - Estrada das Lágrimas, s/nº - Bairro São José, São Caetano do Sul;
- Bica Estrada das Lágrimas (Estrada das Lágrimas próximo ao Bosque do Povo);
- Bica Líbero Badaró (Rua Líbero Badaró próximo à Rua Matilde);
- Bica Capivari (Rua Capivari, 500);
- Bica Juruá (Rua Juruá, 50);
- Bica Sebastião Diogo (Rua Santo André);
- Bica da Paz (Rua da Paz, 10, próximo ao Cemitério da Paz);
- Bica Ceará (Rua Ceará com Rua Colygni);
- Bica Clovis Bevilácqua (Rua Clóvis Bevilácqua com Rua Rosé Benedetti);
- Bica Ivaí (Rua Ivaí com Al. Conde de Porto Alegre);
- Bica Conde de Porto Alegre (Al. Conde de Porto Alegre com R. Guaporé).

Do plano de amostragem mínimo pretendido

Análises diárias (segunda a sexta):
- *Cloro residual livre: 10 análises (bicas);*
- *Cloro residual livre, Cor Aparente, Turbidez, pH, Coliformes Totais: entre 5 e 7 análises de cada parâmetro por dia (totalizando 127 análises de cada parâmetro por mês – rede de abastecimento).*

Análises semanais:
- *Turbidez: 11 análises (bicas e poço);*
- *Fluoreto: 10 análises (bicas).*

Análises mensais:
- *Cor Aparente, pH, Coliformes Totais, E. coli: 11 análises de cada parâmetro por mês (bicas e poço);*
- *Fluoreto: 1 análise (poço);*
- *Acrilamida e Epicloridrina: 3 análises de cada parâmetro por mês (rede de abastecimento e bicas).*

Análises bimestrais:
- *2,4,6 Triclorofenol, 2,4 diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total: 4 análises de cada parâmetro por bimestre (rede de abastecimento).*

Análises trimestrais:
- *Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021 (exceto Fluoreto, Acrilamida, Epicloridrina, Subprodutos da Desinfecção, Cor Aparente, Gosto e Odor, Turbidez, pH, E. coli, Coliformes Totais e Cloreto de Vinila): 1 análise de*

cada parâmetro por trimestre (rede de abastecimento).

Análises semestrais:

- *Fósforo Total, Condutividade elétrica, Cor Verdadeira: 1 análise (poço);*
- *Cloreto de Vinila: 1 análise (rede de abastecimento)*
- *Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021 (exceto Fluoreto, Acrilamida, Epicloridrina, Subprodutos da Desinfecção, Cor Aparente, Turbidez, pH, E. coli, Coliformes Totais): 1 análise de cada parâmetro por semestre (poço).*

Análises extra:

- *Fluoreto: 33 análises;*
- *Acrilamida: 9 análises;*
- *Cloreto de Vinila: 2 análises;*
- *Epicloridrina: 9 análises;*
- *Subprodutos da Desinfecção (Anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/2021, exceto Cloro Residual Livre): 6 análises de cada parâmetro;*
- *Cloro Residual Livre: 1031 análises;*
- *Cor Aparente: 414 análises;*
- *Ferro: 12 análises;*
- *Gosto e Odor: 1 análise;*
- *Manganês: 12 análises;*
- *Turbidez: 524 análises;*
- *pH: 414 análises;*
- *E. coli: 33 análises;*
- *Coliformes Totais: 414 análises;*
- *Fósforo Total: 1 análise;*
- *Condutividade elétrica: 1 análise;*
- *Cor Verdadeira: 1 análise;*
- *Demais parâmetros dos Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021: 2 análises.*

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através da plataforma de pregão eletrônico https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do SAESA: https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5.8. Qualquer interessado, nos termos do § 4º do artigo 170 da Lei 14.133/21, poderá representar junto aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso a irregularidade arguida em sede de Impugnação, ou não tenha, através do pedido de esclarecimento, sanado as dúvidas suscitadas

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

6.1. O valor estimado para o lote único é de R$ 998.341,34 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme item 17.3 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global.**

6.3. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br , através do site do SAESA-SCS https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal e https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa ou, na Seção de Licitações e Gestão de Contratos.

7.1.1 Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), comparecendo na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, neste Município de São Caetano do Sul, das 8h:30 às 17h, na Sala de Licitações.

7.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SAESA-SCS, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

7.3. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SAESA-SCS que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

7.3.1. A Plataforma de Licitações disponibiliza para download e orientação dos licitantes, o *"Manual do Fornecedor"*, a ser acessado por meio do site https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa*, ícone documentos – Pregão Eletrônico*

7.3.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico do SAESA.

7.3.3. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA é gratuito.

7.3.4. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.3.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.3.6. A participação de empresas reunidas em consórcio obedecerá ao disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.7. A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.8. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será consultada nos seguintes Cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ); e

IV – Relação de apenados do TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou
por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

8. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES**

8.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao SAESA-SCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

8.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II**.**

8.8. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

8.9 A Plataforma de Licitações disponibiliza para download e orientação dos Fornecedores, o **"Manual do Fornecedor",** a ser acessado por meio do site **https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/**, **ícone *documentos – Pregão Eletrônico.***

9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

9.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação, de acordo com o Anexo II- Proposta Comercial e Planilhas.

9.3. A não apresentação da proposta comercial conforme exigido no item 9.2.1, a apresentação desta contendo vício insanável, ou em caso de não adequação, poderá acarretar a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.4. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

9.5. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

9.5.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

9.5.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item **11** deste edital.

9.6. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.8. Serão desclassificadas as propostas e planilhas, que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.10. **A inserção, pelo licitante, da proposta comercial, conforme o modelo do Anexo II do edital, no momento do cadastro para participação na licitação, não configura identificação prévia da empresa, vez que este apenas será liberado para acesso do Pregoeiro após a fase de lances, na etapa de negociação**.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

a) Cujo objeto não atenda as especificações.

b) Que contenham vícios insanáveis.

c) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAESA-SCS

e) Que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

10.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

10.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.**

10.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

10.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

10.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

10.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.1.

10.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.3.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.3.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

11.1.3.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.3.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

11.1.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.

11.1.3.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

11.1.3.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

11.1.3.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 11.1.2.2.

11.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pela Comissão de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Contratação.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Comissão de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço o(a) Agente de Contratação convocará a licitante detentora da melhor oferta para anexar no sistema os documentos de habilitação, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei 14.133/2021, no prazo de até 02 (duas) horas, e, na sequência, proceder-se-á análise dos documentos de habilitação da licitante.

12.1.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação, ou a critério do(a) Agente de Contratação.

12.2. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço venha(m) a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a melhor oferta subsequente e negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenta aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.3. Para fins de habilitação na presente concorrência o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima

12.5. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b1) os documentos mencionados na alínea ‘a’ deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, em caso de empresa individual.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.6.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d”.” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.6.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.6.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.7. Qualificação Econômico-financeira

12.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante

12.8. Qualificação Técnica:

12.8.1 A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, os seguintes documentos:

- Indicação expressa de Engenheiro Químico ou Químico de nível superior como responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ);
- Relação nominal dos membros da equipe técnica mínima exigida no item 7.1 do Anexo I – Termo de Referência, acompanhada da indicação das respectivas qualificações profissionais;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ).

12.8.2. A indicação dos profissionais mencionados no item 12.8.1 não implica a obrigatoriedade de que integrem formalmente o quadro de empregados ou societário da licitante na data de apresentação da proposta, devendo ser admitidas as diferentes formas de comprovação de vínculo profissional previstas na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos exigidos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.8.3. Comprovação de capacitação operacional:

12.8.3.1 Além das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de coleta de amostras e realização de análises laboratoriais de água para consumo humano, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8.3.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

I – Parcela de valor significativo: execução de análises laboratoriais de rotina, realizadas diariamente no âmbito do controle da qualidade da água para consumo humano. Abrangem os seguintes parâmetros:

- Cloro residual livre (quantidade mínima: 2578 análises anuais);
- Cor aparente (quantidade mínima: 1035 análises anuais);
- Turbidez (quantidade mínima: 1310 análises anuais);
- pH (quantidade mínima: 1035 análises anuais);
- Coliformes totais (quantidade mínima: 1035 análises anuais).

A relevância econômica dessa parcela decorre da frequência diária de execução dos ensaios e do quantitativo acumulado previsto no Plano de Amostragem (item 8.6 deste Termo de Referência), sendo que seu valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

II – Parcelas de maior relevância técnica: execução de análises laboratoriais de parâmetros físico-químicos, inorgânicos, orgânicos e de agrotóxicos, cuja realização demanda capacidade técnica laboratorial compatível com a diversidade e a complexidade dos métodos analíticos envolvidos, compreendendo os seguintes parâmetros previstos no Plano de Amostragem (item 8.6 do Anexo I - Termo de Referência):

a) Parâmetros físico-químicos e inorgânicos:
- Alumínio;
- Amônia (como N);
- Cloreto;
- Dureza total;
- Ferro;
- Gosto e odor;
- Manganês;
- Sódio;
- Sólidos dissolvidos totais;
- Sulfato;
- Sulfeto de hidrogênio;
- Zinco;
- Antimônio;
- Arsênio;
- Bário;
- Cádmio;
- Chumbo;
- Cobre;
- Cromo;
- Mercúrio total;
- Níquel;
- Nitrato (como N);
- Nitrito (como N);
- Selênio;
- Urânio.

b) Parâmetros orgânicos:
- 1,2-diclorobenzeno;
- 1,4-diclorobenzeno;
- Monoclorobenzeno;
- 1,2-dicloroetano;
- Benzeno;
- Benzo[a]pireno;
- Di(2-etilhexil) ftalato;
- Diclorometano;
- 1,4-dioxano;
- Etilbenzeno;
- Pentaclorofenol;
- Tetracloreto de carbono;
- Tetracloroeteno;
- Tolueno;
- Tricloroeteno;
- Xilenos.

c) Agrotóxicos e respectivos metabólitos:

- 2,4-D;
- Alacloro;
- Aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido;
- Aldrin + dieldrin;
- Ametrina;
- Atrazina + S-clorotriazinas (DEA, DIA e DACT);
- Carbendazim;
- Carbofurano;
- Ciproconazol;
- Clordano;
- Clorotalonil;
- Clorpirifós + clorpirifós-oxon;
- DDT + DDD + DDE;
- Difenoconazol;
- Dimetoato + ometoato;
- Diuron;
- Epoxiconazol;
- Fipronil;
- Flutriafol;
- Glifosato + AMPA;
- Hidroxi-atrazina;
- Lindano (gama-HCH);
- Malationa;
- Mancozebe + ETU;
- Metamidofós + acefato;
- Metolacloro;
- Metribuzim;
- Molinato;
- Paraquate;
- Picloram;
- Profenofós;
- Propargito;
- Protioconazol + protioconazol-destio;
- Simazina;
- Tebuconazol;
- Terbufós;
- Tiametoxam;
- Tiodicarbe;
- Tiram;
- Trifluralina.

Para todos os parâmetros listados neste item, a frequência mínima a ser comprovada é de 4 análises anuais.

12.8.3.2.1 Para cada uma das parcelas indicadas nos incisos I e II do item 12.8.3.2, será exigida a comprovação de execução de quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos totais estimados para a contratação, conforme discriminados no Plano de Amostragem (no item 8.6 do Anexo I - Termo de Referência).

12.8.3.2.2 Será admitido o somatório de quantitativos constantes de mais de um atestado ou certidão para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade das parcelas exigidas.

12.8.3.2.3. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, podendo a Administração solicitar documentos complementares para esclarecer ou comprovar as informações neles constantes.

12.8.3.3 A licitante deverá apresentar licença sanitária e demais autorizações necessárias ao funcionamento do laboratório.

12.8.3.4 A licitante deverá apresentar certificado de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou escopo correspondente (atendimento ao Art. 21 da Portaria GM/MS nº 888/2021).

12.8.4. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:

12.8.4.1 Apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do responsável técnico da empresa (Químico ou Engº Químico) para desempenho nas atividades de realização de análises físico-químicas, comprovando a execução dos serviços citados

no item 12.8.3.2. São dispensadas da comprovação as respectivas quantidades citadas no Plano de Amostragem contido no item 8.6 do Anexo I - Termo de Referência.

12.8.4.2 No momento da assinatura do contrato o profissional responsável técnico deve manter vínculo profissional com a empresa licitante, cuja comprovação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

12.9. A proponente deverá apresentar **declaração,** subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado da empresa, de que:
a) de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

a1) de que atende aos requisitos de habilitação para as ME e EPP's, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

b) se encontra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) que apresentará em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com cópia da guia de recolhimento do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços, nos termos do item 12.1.4. do Anexo I – Termo de Referência

d) a comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, nos termos do subitem 9.4.2., do Anexo I – Termo de Referência

e) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

f) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

g) de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.9.1. As declarações exigidas em **todos** os subitens acima poderão, a critério da licitante, ser ofertadas em uma única declaração, que contemple cada um desses subitens. Conforme modelo do Anexo III.

12.10. **Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.**

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediatamente, sua intenção de interpor recurso, e, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, **nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21**, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

13.4. **A falta de manifestação imediata da licitante em recorrer importará em preclusão, e o prazo constante do item 13.2, para apresentação das razões, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.**

13.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata/contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Incidirá a prestação de garantia contratual no objeto deste certame, definido em 3% (três por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/21.

14.2. **Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, a prestação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato**;

14.2.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

14.2.1.1. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.2.1.2. será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º, artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

14.2.1.3. A Garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº. 14.133/21;

14.2.1.4. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período;

14.2.1.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento.

14.3. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados.

15. DO CONTRATO

15.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Seção de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, assinar o termo de contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.

15.1.1. A existência de registro no CADIN Municipal impede que o SAESA celebre contrato e aditamentos com a adjudicatária, nos termos da Lei Municipal nº 5.581/17.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAESA.

15.2.1. Será facultado ao SAESA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.2.1, o SAESA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de sua classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAESA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia.

15.2.5. A regra do subitem 15.2.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.3.

15.3. Será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultados os cadastros na forma do item 7 do edital, emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas nos autos, na forma prevista em lei.

15.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

15.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16. DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A Contratada deverá solicitar, mediante ofício devidamente assinado, o pagamento referente à medição dos serviços executados mensalmente.

16.2. Até o quinto dia útil de cada mês, a Contratada deverá entregar a documentação da medição referente ao mês anterior, contendo os relatórios de ensaio, o relatório consolidado impresso, o relatório fotográfico, a planilha de medição, os laudos dos ensaios e as demais evidências solicitadas. Os arquivos digitais deverão ser encaminhados por e-mail ou disponibilizados em ambiente eletrônico. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a análise e a aprovação da documentação pelo SAESA-SCS.

16.3. As medições serão mensais e considerarão os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

16.4 O valor da medição corresponderá à soma dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA-SCS.

16.5 Caso a Contratada tenha apresentado, adicionalmente, item específico para os custos de amostragem (permitido desde que essa opção esteja claramente identificada na proposta, não implique duplicidade de cobrança e seja considerada na composição do valor global ofertado), o valor da medição constará do valor obtido no item 16.4 acrescidos os custos de amostragem referentes ao mês medido.

16.6 Análises executadas fora do cronograma sem a expressa solicitação da Contratante serão glosadas.

16.7 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.

16.8 O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, que deverá ser conferida, aprovada e atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e, na sequência, encaminhada à Seção de Contabilidade para as providências de pagamento.

16.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

16.10 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.11 As medições dos serviços prestados, para efeito de pagamento, serão realizadas mensalmente pela Divisão Técnica, através do Setor de Qualidade da Água do SAESA.

16.12 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá corrigir a falha, refazer a coleta, a análise ou o relatório, conforme o caso, no prazo estabelecido pela unidade gestora do contrato e observadas as condições previstas para a execução dos serviços

16.13. **Outras questões sobre os pagamentos**

16.14. O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela Contratada.

16.15. Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

16.16. Não será aceito qualquer outro critério divergente do estabelecido neste capítulo.

16.17. O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e **a data-base será vinculada ao dia 05 de outubro de 2026.**

16.18. As despesas com a execução do presente, onerarão a seguinte dotação:

08.02.02.17.512.1403.2.185-3.3.90.39-622-04.110.0000

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATADA, na prestação dos serviços:

a) Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e a legislação vigente;
b) Cumprir o cronograma enviado pela Contratante para execução de análises;
c) Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, acreditação e responsabilidade técnica;
d) Cumprir o cronograma e comunicar imediatamente ocorrências que possam afetar resultados ou prazos;
e) Preservar a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade dos dados e amostras;
f) Refazer, sem ônus, coleta ou análise comprometida por falha imputável à Contratada;
g) Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste termo de referência;
h) Gerenciar e destinar resíduos laboratoriais conforme a legislação sanitária e ambiental;
i) Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos decorrentes da execução;
j) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quando houver tratamento de dados pessoais;
k) Permitir à Contratante, mediante identificação de seus representantes e observância das regras de acesso, segurança, biossegurança e sigilo, a realização de visitas técnicas aos laboratórios e às demais instalações relacionadas à execução do objeto, inclusive sem aviso prévio, quando necessário à fiscalização contratual;
l) A Contratada não poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital;
m) Deverá a Contratada acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;
n) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos neste Termo de Referência e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou

venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

o) Os profissionais destacados pela Contratada, cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações;

p) Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários. É de responsabilidade total da Contratada quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial da Contratante ou de terceiros;

q) Manter durante a vigência do contrato o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços;

r) Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço

s) A contratada fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

t) Obriga-se a todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

17.2. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Fornecer cronograma, pontos de coleta, autorizações de acesso e informações necessárias;

b) Designar acompanhante para as coletas e equipe de gestão e fiscalização;

c) Analisar relatórios, comunicar inconformidades e atestar os serviços aceitos;

d) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados no prazo determinado;

e) Informar alterações de pontos e demandas extraordinárias nos prazos previstos;

f) Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

g) Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

h) Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no presente Termo de Referência.

18. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.13.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.14.1. advertência;

18.14.2. multa;

18.14.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.14.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.15.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.16. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.16.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.16.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.20. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

19.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

19.1.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

19.1.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

19.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.4. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada neste instrumento, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

20.5.1. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada das dependências do SAESA-SCS.

20.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.7. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.8. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

20.9. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

20.11. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. As responsabilidades do Gestor e Fiscal do Contrato constam dos itens 7 e 8 do Anexo I – Termo de Referência

22. **DO FORO**

22.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

21.2. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Proposta Comercial
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Especificações Técnicas
Anexo V – Cronograma de Desembolso
Anexo VI – Portaria GM_MS n.º 888/21
Anexo VII – Resolução_SS 65
Anexo VIII – Decreto n.º 5440
Anexo IX – Minuta de Contrato,
Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos

Anexo I – Termo de Referência

Processo Administrativo: nº 4346/2026

1. Objeto

1.1 Objeto: Contratação de laboratório para coleta de amostras e realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água proveniente dos sistemas públicos e soluções alternativas de abastecimento de água potável do município de São

Caetano do Sul.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, prorrogados por igual período, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que permaneçam as condições e preços vantajosos para a administração.

1.3. O objeto compreende a coleta de amostras e a realização de análises físico-químicas e microbiológicas em laboratório da Contratada em pontos pré-determinados pela Contratante e em quantidades adequadas para atendimento à portaria GM/MS nº 888/2021.

1.4. Os serviços visam assegurar o controle sistemático da qualidade da água destinada ao consumo humano, contribuindo para a proteção da saúde da população e para a identificação de eventuais alterações que possam comprometer sua potabilidade.

1.5 Legislação pertinente:

- Portaria GM/MS nº 888/2021;
- Resolução Estadual SS nº 65, de 12 de abril de 2005;
- Decreto Federal nº 5.440/2005;
- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Municipal nº 12.176/2025.

2. Fundamentação e justificativa da necessidade da contratação

2.1 Necessidade: assegurar o controle sistemático da qualidade da água destinada ao consumo humano, contribuindo para a proteção da saúde da população e para a identificação de eventuais alterações que possam comprometer sua potabilidade. A contratação visa também atender às exigências estabelecidas na legislação sanitária aplicável, em especial a Portaria GM/MS nº 888/2021, que estabelece os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano, bem como os padrões de potabilidade e respectivos planos de amostragem.

2.1.1 No âmbito estadual, a contratação também se fundamenta na Resolução SS nº 65, de 12 de abril de 2005, que estabelece procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e à vigilância da qualidade da água para consumo humano no Estado de São Paulo. Em especial, seu artigo 4º estabelece que é dever e obrigação do responsável pela operação do sistema e/ou solução alternativa de abastecimento de água exercer o controle da qualidade da água de acordo com a legislação federal de potabilidade vigente.

2.2 Interesse Público: subsidiar o acompanhamento da qualidade da água distribuída no Município de São Caetano do Sul, verificar sua conformidade com os padrões de potabilidade vigentes, produzir registros e resultados analíticos confiáveis e possibilitar a adoção de medidas corretivas e preventivas sempre que forem identificadas não conformidades ou outras ocorrências que possam representar risco à saúde da população.

2.3 Legislação aplicável: Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017; a Resolução SS nº 65, de 12 de abril de 2005, com suas alterações; o Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005; e as demais normas sanitárias, ambientais, profissionais e de segurança do trabalho pertinentes, inclusive as que vierem a substituí-las.

3. Descrição da solução e escopo

3.1 A solução compreende a prestação continuada e integrada dos serviços de planejamento das rotas, coleta das amostras, identificação, acondicionamento, preservação, transporte, recebimento, execução dos ensaios, controle de qualidade, rastreabilidade, interpretação quanto aos valores de referência e emissão de relatórios de ensaio.

3.2 Os quantitativos foram dimensionados conforme as características do sistema de abastecimento, os pontos de amostragem e a população municipal estimada no Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de adequações decorrentes de alteração normativa, revisão do plano de amostragem ou necessidade técnica devidamente justificada.

3.4 Abrangência: (i) o Sistema de Abastecimento de Água – SAA, com 52 pontos atualmente predeterminados pelo SAESA-SCS; (ii) o Poço Bosque do Povo, considerado “água bruta” para fins de quantificação; (iii) as 10 bicas públicas, consideradas “saída do tratamento”; e (iv) coletas e análises extraordinárias solicitadas durante a vigência contratual.

3.5 Os locais poderão ser alterados pela Contratante durante a vigência, em razão de necessidade técnica, mudança legal ou impossibilidade de coleta, mediante comunicação prévia mínima de 48 horas, sempre que a urgência sanitária não exigir providência imediata.

4. Requisitos técnicos da contratação

4.1 A Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e laboratorial compatível com todo o escopo, adotar boas práticas de laboratório e biossegurança e manter sistema de gestão da qualidade.

4.2 Em atendimento ao Art. 21 da Portaria GM/MS nº 888/2021, a Contratada deve ser acreditada junto ao INMETRO nas normas definidas na NBR ISO/IEC 17025.

4.3 A Contratada deverá manter suas acreditações durante toda a vigência contratual.

4.4 Metodologias analíticas: os métodos deverão ser reconhecidos por normas nacionais ou internacionais atualizadas, por exemplo Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, métodos USEPA, normas ISO e metodologias da Organização Mundial da Saúde, conforme aplicável.

4.5 Para parâmetros sujeitos a valor máximo permitido, o limite de quantificação deverá ser menor ou igual ao respectivo valor normativo.

5. Coleta, preservação e transporte

5.1 Os procedimentos deverão observar os requisitos específicos de cada parâmetro quanto a frascos, assepsia, preservação, temperatura, prazo de análise e transporte, conforme o Guia Nacional de Coleta e Preservação de Amostras da CETESB, o “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater” (APHA/AWWA/WEF), a ISO 6461 e demais normas aplicáveis.

5.2 A cadeia de custódia deverá permanecer íntegra e documentada desde a coleta até a emissão do resultado.

5.3 Cloro residual livre e pH deverão ser medidos in loco. Os demais parâmetros das coletas de rotina diária deverão ser analisados no mesmo dia em que a coleta for realizada, observados os prazos máximos de preservação aplicáveis a cada ensaio.

6. Emissão de laudos técnicos

6.1 Os resultados das análises diárias, semanais, mensais e extras devem ser emitidos e disponibilizados via e-mail e/ou link de intranet no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a coleta da amostra, sob a forma de laudos técnicos, constando todos os parâmetros solicitados para cada amostra.

6.2 Os resultados das análises trimestrais e semestrais devem ser emitidos e disponibilizados via e-mail e/ou link de intranet no prazo de até 7 (sete) dias após a coleta da amostra, sob a forma de laudos técnicos, constando todos os parâmetros solicitados para cada amostra.

6.3 Todos os relatórios de ensaio deverão ser disponibilizados por e-mail e/ou ambiente eletrônico indicado pela Contratante e conter, no mínimo: identificação inequívoca da amostra; ponto, local, data e horário de coleta; data de recebimento e análise; parâmetro; método; unidade; resultado; limite de quantificação; valor de referência; declaração de conformidade quando aplicável; incerteza de medição quando pertinente; identificação e assinatura do responsável técnico; e informações necessárias à rastreabilidade.

6.4 Na hipótese de qualquer irregularidade nos resultados das coletas realizadas, deverá a contratada entrar em contato com o gestor do contrato e, caso solicitado pela contratante, realizar uma nova coleta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
6.5 Deverá ser emitido ao fim de cada mês um relatório consolidado constando os resultados das análises diárias, semanais e mensais realizadas no período.

7. Equipe, materiais e logística

7.1 A equipe mínima deverá incluir:

- 1 (um) engenheiro químico ou químico de nível superior responsável pelas análises físico-químicas, com registro no CRQ;
- 1 (um) biólogo ou biomédico responsável pelas análises microbiológicas, com registro no CRBio ou CRBM;
- 1 (um) técnico químico com registro no CRQ, apto às coletas e às medições in loco.

7.2 A Contratada apresentará as Anotações ou Termos de Responsabilidade Técnica exigidos pelos respectivos conselhos profissionais e manterá substitutos com qualificação equivalente sempre que necessário.

7.3 Todos os profissionais deverão utilizar uniforme, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual adequados.

7.4 A Contratada fornecerá, sem custo adicional, veículos, equipamentos calibrados, materiais, frascos, conservantes, reagentes, padrões, insumos, sistemas de informação e demais recursos necessários.

7.5 O veículo utilizado para a execução dos serviços deverá estar em bom estado de conservação e manutenção, obedecendo a legislação de trânsito vigente e estar devidamente identificado como a serviço do SAESA-SCS. Caberá à Contratada arcar integralmente com todas as despesas relacionadas à operação do veículo, incluindo combustível, manutenção, reparos, seguros, licenciamento e demais custos necessários à sua utilização. Visando minimizar o risco de avarias mecânicas e a necessidade de manutenção, o veículo deverá ser substituído ao completar 100.000 (cem mil) quilômetros ou 60 (sessenta) meses de uso, a contar do primeiro licenciamento – o que ocorrer primeiro. Em caso de manutenções que impeçam a utilização do veículo, visando cumprir o cronograma de coletas, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto.

8. Modelo de execução de coletas

8.1 As coletas ordinárias ocorrerão de segunda a sexta-feira, entre 8h e 17h30, conforme cronograma mensal encaminhado pelo SAESA-SCS, e poderão ser acompanhadas por empregado designado pela Contratante.

8.2 A Contratada deverá registrar, para cada amostra, no mínimo: código único, origem, ponto e endereço, coordenada quando disponível, data e horário, coletor, condições ambientais relevantes, parâmetros solicitados, preservação, temperatura de transporte, horário de recebimento e responsáveis pela custódia.

8.3 Qualquer impedimento, atraso, perda de integridade, quebra de cadeia de custódia ou impossibilidade analítica deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização, acompanhado de justificativa e plano de recomposição, sem prejuízo das responsabilidades contratuais.

8.4 Localização dos pontos de coleta da rede de abastecimento (SAA): segue lista dos endereços dos pontos de coleta:

Ponto de Coleta	Endereço	CEP
1	Rua Oswaldo Cruz, 1127	09540-280
2	Rua Luiz Louzã, 170	09540-430
3	Rua Casemiro de Abreu, 560	09531-050
4	Av. Vital Brasil Filho, 300	09541-130
5	Rua Maranhão, 96	09541-001
6	R. São Paulo, 1840	09541-100
7	Av. Paraíso, 831	09571-200
8	Rua José Benedetti, 550	09531-090
9	R. Prates, 430	09571-030
10	R. Dr. Durval Vilalva, 135	09520-470
11	Av. Conselheiro Antonio Prado, 250	09521-005
12	R. Maj. Carlo Del Prete, 651	09530-000
13	Av. Dr. Augusto de Toledo, 255	09540-080
14	Av. Guido Aliberti, 1651	09530-200
15	Av. Tijucussu, 444	09540-700
16	Rua Heloísa Pamplona, 269	09520-310
17	Praça Itália	09520-260
18	R. Conceição, 321	09530-060
19	Rua Xingu, 175	09560-550
20	R. Oriente, 501	09551-010
21	Rua Silvia, 670	09560-530
22	Rua Alegre, 497	09550-250
23	Rua Teffé, 460	09560-140
24	R. Gen. Humberto de Alencar Castelo Branco, 231	09560-380
25	Praça Francisco Píres, 2	09560-220
26	Rua Silvia, 160	09560-530
27	Rua Tibagi, 441	09560-400
28	Rua Flórida, 295	09551-000
29	Av. Prosperidade, 671	09550-700
30	Rua Tapajós, 300	09551-230
31	Rua Maceió, 177	09551-030
32	R. Garça, 323	09550-470

33	Rua Conselheiro Lafayette, 619	09550-000
34	R. Capeberibe, 265	09551-210
35	R. Garça, 121	09550-470
36	Rua Boa Vista, 100	09572-300
37	Rua Boa Vista, 825	09572-300
38	Rua Michel Glebochi, 90	09572-120
39	R. Giovani Perucchi, 190	09540-550
40	Rua Silvia, 1743	09571-300
41	Av. Paranapanema, 670	09580-310
42	R. Marlene 313	09580-270
43	Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 888	09570-400
44	Rua Lourdes, 524	09571-470
45	Rua Espírito Santo, 1300	09530-701
46	R. Nestor Moreira, 360	09540-800
47	Estrada das Lágrimas, 1656	09580-500
48	Av. Papa João XXIII, 601	09581-620
49	R. Viêira de Carvalho, 525	09572-490
50	Rua Senador Fláquer, 134	09581-210
51	Rua Tomaso Tomé, 270	09571-340
52	R. Capivari, 500	09580-370

8.5 Da localização do Poço e Bicas:

- Poço Bosque do Povo - Estrada das Lágrimas, s/nº - Bairro São José, São Caetano do Sul;
- Bica Estrada das Lágrimas (Estrada das Lágrimas próximo ao Bosque do Povo);
- Bica Líbero Badaró (Rua Líbero Badaró próximo à Rua Matilde);
- Bica Capivari (Rua Capivari, 500);
- Bica Juruá (Rua Juruá, 50);
- Bica Sebastião Diogo (Rua Santo André);
- Bica da Paz (Rua da Paz, 10, próximo ao Cemitério da Paz);
- Bica Ceará (Rua Ceará com Rua Colygni);
- Bica Clovis Bevilácqua (Rua Clóvis Bevilácqua com Rua Rosé Benedetti);
- Bica Ivaí (Rua Ivaí com Al. Conde de Porto Alegre);
- Bica Conde de Porto Alegre (Al. Conde de Porto Alegre com R. Guaporé).

8.6 Do plano de amostragem mínimo pretendido

8.6.1 Análises diárias (segunda a sexta):

- *Cloro residual livre: 10 análises (bicas);*
- *Cloro residual livre, Cor Aparente, Turbidez, pH, Coliformes Totais: entre 5 e 7 análises de cada parâmetro por dia (totalizando 127 análises de cada parâmetro por mês – rede de abastecimento).*

8.6.2 Análises semanais:

- *Turbidez: 11 análises (bicas e poço);*
- *Fluoreto: 10 análises (bicas).*

8.6.3 Análises mensais:

- *Cor Aparente, pH, Coliformes Totais, E. coli: 11 análises de cada parâmetro por mês (bicas e poço);*
- *Fluoreto: 1 análise (poço);*
- *Acrilamida e Epicloridrina: 3 análises de cada parâmetro por mês (rede de abastecimento e bicas).*

8.6.4 Análises bimestrais:

- *2,4,6 Triclorofenol, 2,4 diclorofenol, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato, Cloraminas Total, Clorato, Clorito, N-nitrosodimetilamina, Trihalometanos Total: 4 análises de cada parâmetro por bimestre (rede de abastecimento).*

8.6.5 Análises trimestrais:

- *Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021 (exceto Fluoreto, Acrilamida, Epicloridrina, Subprodutos da Desinfecção, Cor Aparente, Gosto e Odor, Turbidez, pH, E. coli, Coliformes Totais e Cloreto de Vinila): 1 análise de cada parâmetro por trimestre (rede de abastecimento).*

8.6.6 Análises semestrais:

- *Fósforo Total, Condutividade elétrica, Cor Verdadeira: 1 análise (poço);*
- *Cloreto de Vinila: 1 análise (rede de abastecimento)*
- *Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021 (exceto Fluoreto, Acrilamida, Epicloridrina, Subprodutos da Desinfecção, Cor Aparente, Turbidez, pH, E. coli, Coliformes Totais): 1 análise de cada parâmetro por semestre*

(poço).

8.6.7 Análises extra:

- *Fluoreto: 33 análises;*
- *Acrilamida: 9 análises;*
- *Cloreto de Vinila: 2 análises;*
- *Epicloridrina: 9 análises;*
- *Subprodutos da Desinfecção (Anexo 9 da Portaria GM/MS nº 888/2021, exceto Cloro Residual Livre): 6 análises de cada parâmetro;*
- *Cloro Residual Livre: 1031 análises;*
- *Cor Aparente: 414 análises;*
- *Ferro: 12 análises;*
- *Gosto e Odor: 1 análise;*
- *Manganês: 12 análises;*
- *Turbidez: 524 análises;*
- *pH: 414 análises;*
- *E. coli: 33 análises;*
- *Coliformes Totais: 414 análises;*
- *Fósforo Total: 1 análise;*
- *Condutividade elétrica: 1 análise;*
- *Cor Verdadeira: 1 análise;*
- *Demais parâmetros dos Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021: 2 análises.*

9. Documentos para habilitação

9.1 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.2 Quanto a Capacidade Técnica:

9.2.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, os seguintes documentos:

- Indicação expressa de Engenheiro Químico ou Químico de nível superior como responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Química (CRQ);
- Relação nominal dos membros da equipe técnica mínima exigida no item 7.1 deste Termo de Referência, acompanhada da indicação das respectivas qualificações profissionais;
- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Química (CRQ).

9.2.2 A indicação dos profissionais mencionados no item 9.2.1 não implica a obrigatoriedade de que integrem formalmente o quadro de empregados ou societário da licitante na data de apresentação da proposta, devendo ser admitidas as diferentes formas de comprovação de vínculo profissional previstas na Súmula nº 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, inclusive a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos exigidos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.3 Comprovação de capacitação operacional:

9.3.1 Além das habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de coleta de amostras e realização de análises laboratoriais de água para consumo humano, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, são consideradas parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

I – Parcela de valor significativo: execução de análises laboratoriais de rotina, realizadas diariamente no âmbito do controle da qualidade da água para consumo humano. Abrangem os seguintes parâmetros:

- Cloro residual livre (quantidade mínima: 2578 análises anuais);
- Cor aparente (quantidade mínima: 1035 análises anuais);
- Turbidez (quantidade mínima: 1310 análises anuais);
- pH (quantidade mínima: 1035 análises anuais);
- Coliformes totais (quantidade mínima: 1035 análises anuais).

A relevância econômica dessa parcela decorre da frequência diária de execução dos ensaios e do quantitativo acumulado previsto no Plano de Amostragem (item 8.6 deste Anexo I - Termo de Referência), sendo que seu valor individual corresponde a, no mínimo, 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

II – Parcelas de maior relevância técnica: execução de análises laboratoriais de parâmetros físico-químicos, inorgânicos, orgânicos e de agrotóxicos, cuja realização demanda capacidade técnica laboratorial compatível com a diversidade e a complexidade dos métodos analíticos envolvidos, compreendendo os seguintes parâmetros previstos no Plano de Amostragem (item 8.6 deste Anexo I - Termo de Referência):

a) Parâmetros físico-químicos e inorgânicos:

- Alumínio;
- Amônia (como N);
- Cloreto;
- Dureza total;
- Ferro;
- Gosto e odor;
- Manganês;
- Sódio;
- Sólidos dissolvidos totais;
- Sulfato;
- Sulfeto de hidrogênio;
- Zinco;
- Antimônio;
- Arsênio;
- Bário;
- Cádmio;
- Chumbo;
- Cobre;
- Cromo;
- Mercúrio total;
- Níquel;
- Nitrato (como N);
- Nitrito (como N);
- Selênio;
- Urânio.

b) Parâmetros orgânicos:

- 1,2-diclorobenzeno;
- 1,4-diclorobenzeno;
- Monoclorobenzeno;
- 1,2-dicloroetano;
- Benzeno;
- Benzo[a]pireno;
- Di(2-etilhexil) ftalato;
- Diclorometano;
- 1,4-dioxano;
- Etilbenzeno;
- Pentaclorofenol;
- Tetracloreto de carbono;
- Tetracloroeteno;
- Tolueno;
- Tricloroeteno;
- Xilenos.

c) Agrotóxicos e respectivos metabólitos:

- 2,4-D;
- Alacloro;
- Aldicarbe + aldicarbesulfona + aldicarbesulfóxido;
- Aldrin + dieldrin;
- Ametrina;
- Atrazina + S-clorotriazinas (DEA, DIA e DACT);
- Carbendazim;
- Carbofurano;
- Ciproconazol;
- Clordano;
- Clorotalonil;

- Clorpirifós + clorpirifós-oxon;
- DDT + DDD + DDE;
- Difenoconazol;
- Dimetoato + ometoato;
- Diuron;
- Epoxiconazol;
- Fipronil;
- Flutriafol;
- Glifosato + AMPA;
- Hidroxi-atrazina;
- Lindano (gama-HCH);
- Malationa;
- Mancozebe + ETU;
- Metamidofós + acefato;
- Metolacloro;
- Metribuzim;
- Molinato;
- Paraquate;
- Picloram;
- Profenofós;
- Propargito;
- Protioconazol + protioconazol-destio;
- Simazina;
- Tebuconazol;
- Terbufós;
- Tiametoxam;
- Tiodicarbe;
- Tiram;
- Trifluralina.

Para todos os parâmetros listados neste item, a frequência mínima a ser comprovada é de 4 análises anuais.

9.3.2.1 Para cada uma das parcelas indicadas nos incisos I e II do item 9.3.2, será exigida a comprovação de execução de quantitativos mínimos correspondentes a até 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos totais estimados para a contratação, conforme discriminados no Plano de Amostragem (no item 8.6 deste Termo de Referência).

9.3.2.2 Será admitido o somatório de quantitativos constantes de mais de um atestado ou certidão para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que os documentos demonstrem a execução de serviços compatíveis com as características e a complexidade das parcelas exigidas.

9.3.2.3. Os atestados ou certidões deverão conter informações suficientes para permitir a identificação dos serviços executados e dos respectivos quantitativos, podendo a Administração solicitar documentos complementares para esclarecer ou comprovar as informações neles constantes.

9.3.3 A licitante deverá apresentar licença sanitária e demais autorizações necessárias ao funcionamento do laboratório.

9.3.4 A licitante deverá apresentar certificado de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025 ou escopo correspondente (atendimento ao Art. 21 da Portaria GM/MS nº 888/2021).

9.4 Comprovação da Capacidade Técnica-Profissional:

9.4.1 Apresentação de atestado(s) emitido(s) em nome do responsável técnico da empresa (Químico ou Engº Químico) para desempenho nas atividades de realização de análises físico-químicas, comprovando a execução dos serviços citados no item 9.3.2. São dispensadas da comprovação as respectivas quantidades citadas no Plano de Amostragem contido no item 8.6 deste Termo de Referência.

9.4.2 No momento da assinatura do contrato o profissional responsável técnico deve manter vínculo profissional com a empresa licitante, cuja comprovação poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.5 Vistoria Técnica:

9.5.1 As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, a fim de tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, nos termos do artigo 63, parágrafos 2º e 4º da Lei no 14.133/21;

9.5.2 As vistorias serão acompanhadas por representantes do SAESA-SCS e acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital da licitação, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, em horário comercial das 09 às 16 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto ao Setor de Qualidade da Água do SAESA-SCS, através do e-mail asanioto@saesascs.sp.gov.br

9.5.3 Na ocasião da vistoria, será emitido o comprovante de vistoria técnica, assinado pelo representante do SAESA-SCS e da empresa participante, o qual deverá ser apresentado nos Documentos de Habilitação;

9.5.4 As empresas que optaram em não realizar a vistoria técnica, deverão apresentar declaração, nos moldes do artigo 63, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/24, e deverá constar nos Documentos de Habilitação.

10. Proposta comercial

10.1 Modelo de proposta comercial:

SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - SCS

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:		**CNPJ:**
Endereço completo:		**CEP:**
Contato:	**Telefone:**	**E-mail:**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA PROVENIENTE DOS SISTEMAS PÚBLICOS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.

	Análise (Parâmetro)	Número de análises				Quantitativo total de análises	Preço unitário	Valor final
		Rede de abastecimento (SAA)	Bicas públicas	Poços (água bruta)	Extras			
Substâncias Quimicas Inorgânicas	Antimônio	4	0	2	2	8		R$ -
	Arsênio	4	0	2	2	8		R$ -
	Bário	4	0	2	2	8		R$ -
	Cádmio	4	0	2	2	8		R$ -
	Chumbo	4	0	2	2	8		R$ -
	Cobre	4	0	2	2	8		R$ -
	Cromo	4	0	2	2	8		R$ -
	Fluoreto	0	120	12	33	165		R$ -
	Mercúrio Total	4	0	2	2	8		R$ -
	Níquel	4	0	2	2	8		R$ -
	Nitrato (como N)	4	0	2	2	8		R$ -
	Nitrito (como N)	4	0	2	2	8		R$ -
	Selênio	4	0	2	2	8		R$ -
	Urânio	4	0	2	2	8		R$ -
Substâncias Orgânicas	1,2 Dicloroetano	4	0	2	2	8		R$ -
	Acrilamina	12	24	0	9	45		R$ -
	Benzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Benzo[a]pireno	4	0	2	2	8		R$ -
	Cloreto de Vinila	2	0	2	2	6		R$ -
	Di(2-etilhexil)ftalato	4	0	2	2	8		R$ -
	Diclorometano	4	0	2	2	8		R$ -
	Dioxano	4	0	2	2	8		R$ -
	Epicloridrina	12	24	0	9	45		R$ -
	Etilbenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Pentaclorofenol	4	0	2	2	8		R$ -

	Tetracloreto de Carbono	4	0	2	2	8		R$ -
	Tetracloroeteno	4	0	2	2	8		R$ -
	Tolueno	4	0	2	2	8		R$ -
	Tricloroeteno	4	0	2	2	8		R$ -
	Xilenos	4	0	2	2	8		R$ -
Agrotóxicos e Metabólitos	2,4 D	4	0	2	2	8		R$ -
	Alacloro	4	0	2	2	8		R$ -
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	4	0	2	2	8		R$ -
	Aldrin + Dieldrin	4	0	2	2	8		R$ -
	Ametrina	4	0	2	2	8		R$ -
	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina-Dia e Diaminoclorotriazina-Dact)	4	0	2	2	8		R$ -
	Carbendazin	4	0	2	2	8		R$ -
	Carbofurano	4	0	2	2	8		R$ -
	Ciproconozol	4	0	2	2	8		R$ -
	Clordano	4	0	2	2	8		R$ -
	Clorotalonil	4	0	2	2	8		R$ -
	Clorpirifós + Clorpirifós-oxón	4	0	2	2	8		R$ -
	DDT+DDD+DDE	4	0	2	2	8		R$ -
	Difenoconazol	4	0	2	2	8		R$ -
	Dimetoato + ometoato	4	0	2	2	8		R$ -
	Diuron	4	0	2	2	8		R$ -
	Epoxiconazol	4	0	2	2	8		R$ -
	Fipronil	4	0	2	2	8		R$ -
	Flutriafol	4	0	2	2	8		R$ -
	Glifosato + AMPA	4	0	2	2	8		R$ -
	Hidroxi-Atrazina	4	0	2	2	8		R$ -
	Lindano (gama HCH)	4	0	2	2	8		R$ -
	Malationa	4	0	2	2	8		R$ -
	Mancozebe + ETU	4	0	2	2	8		R$ -
	Metamidofos + Acefato	4	0	2	2	8		R$ -
	Metolacloro	4	0	2	2	8		R$ -
	Metribuzim	4	0	2	2	8		R$ -
	Molinato	4	0	2	2	8		R$ -
	Paraquate	4	0	2	2	8		R$ -
	Picloram	4	0	2	2	8		R$ -
	Profenofós	4	0	2	2	8		R$ -
	Propargito	4	0	2	2	8		R$ -
	Protioconazol + ProtioconazolDestio	4	0	2	2	8		R$ -
	Simazina	4	0	2	2	8		R$ -
	Tebuconazol	4	0	2	2	8		R$ -
	Terbufós	4	0	2	2	8		R$ -
	Tiametoxam	4	0	2	2	8		R$ -
	Tiodicarbe	4	0	2	2	8		R$ -
	Tiram	4	0	2	2	8		R$ -
	Trifluralina	4	0	2	2	8		R$ -

Subproduto de Desinfecção	2,4,6 Triclorofenol	24	0	0	6	30		R$ -
	2,4 diclorofenol	24	0	0	6	30		R$ -
	Ácidos Haloacéticos Total	24	0	0	6	30		R$ -
	Bromato	24	0	0	6	30		R$ -
	Cloraminas Total	24	0	0	6	30		R$ -
	Clorato	24	0	0	6	30		R$ -
	Clorito	24	0	0	6	30		R$ -
	Cloro Residual Livre	1524	2600	0	1031	5155		R$ -
	N-nitrosodimetilamina	24	0	0	6	30		R$ -
	Trihalometanos Total	24	0	0	6	30		R$ -
Padrão Organoléptico	Alumínio	4	0	2	2	8		R$ -
	Amônia (como NH3)	4	0	2	2	8		R$ -
	Cloreto	4	0	2	2	8		R$ -
	Cor Aparente	1524	120	12	414	2070		R$ -
	1,2 Diclorobenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	1,4 Diclorobenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Dureza Total	4	0	2	2	8		R$ -
	Ferro	4	0	2	12	18		R$ -
	Gosto e Odor	0	0	2	1	3		R$ -
	Manganês	4	0	2	12	18		R$ -
	Monoclorobenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Sódio	4	0	2	2	8		R$ -
	Sólidos Dissolvidos Totais	4	0	2	2	8		R$ -
	Sulfato	4	0	2	2	8		R$ -
	Sulfeto de Hidrogênio	4	0	2	2	8		R$ -
	Turbidez	1524	520	52	524	2620		R$ -
	Zinco	4	0	2	2	8		R$ -
Demais análises	pH	1524	120	12	414	2070		R$ -
	Escherichia coli	0	120	12	33	165		R$ -
	Coliformes Totais	1524	120	12	414	2070		R$ -
	Fósforo Total	0	0	2	1	3		R$ -
	Condutividade elétrica	0	0	2	1	3		R$ -
	Cor Verdadeira	0	0	2	1	3		R$ -
Quantidade Total de Análises:		**8182**	**3768**	**282**	**3121**	**15353**	**Preço Total:**	**R$ -**

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 dias

DATA , NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA

10.2 Nenhum quantitativo de qualquer parâmetro fixado e constante no modelo apresentado poderá ser alterado ou modificado.

10.3 A proposta comercial deverá:

a) indicar os preços unitários de cada parâmetro ou grupo de parâmetros e o valor total global, com valores expressos em reais e limitados a duas casas decimais;
b) conter a identificação completa da licitante, ser datada e estar assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para representá-la, observadas as regras do procedimento eletrônico;
c) considerar que os quantitativos constantes da planilha são estimados para cada período de 12 meses, não gerando obrigação de consumo integral pela Contratante;
d) possuir validade mínima de 60 dias, contados da data de sua apresentação;
e) incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, adicionais legalmente devidos, equipamentos de proteção individual,

transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, administração, lucro e demais despesas incidentes. Esses custos deverão estar contemplados nos preços unitários de cada análise ou grupo de análises. A licitante poderá apresentar, adicionalmente, item específico para os custos de amostragem, desde que essa opção esteja claramente identificada na proposta, não implique duplicidade de cobrança e seja
considerada na composição do valor global ofertado.

11. Requisitos da contratação

11.1. Condições para assinatura do contrato: o licitante vencedor, para assinatura do Contrato, deverá ter apresentado todos os documentos, devidamente válidos, mencionados no item 9 deste Termo de Referência.

11.2 Subcontratação: não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

11.2.1 Justificativa: a execução do controle de qualidade da água potável é uma atividade típica de saúde pública e de alta complexidade técnica. Além disso, tal atividade exige rigorosa calibração de equipamentos e proficiência técnica que foram validadas exclusivamente na fase de habilitação da licitante contratada. Sendo assim, a subcontratação pulveriza a responsabilidade, fragiliza a cadeia de custódia das amostras e compromete a confiabilidade dos laudos.

11.3 Participação de empresas consorciadas: fica vedada a participação de empresas em consórcio.

11.3.1 Justificativa: O mercado nacional dispõe de laboratórios especializados de médio e grande porte suficientes para garantir ampla competitividade e para, isoladamente, atender às exigências técnicas, operacionais e de habilitação deste certame. Dessa forma, a participação em consórcio poderia levar à pulverização de responsabilidades, dificultando a identificação das mesmas. Poderia também gerar entraves administrativos decorrentes de conflitos entre os consorciados, ampliando a complexidade da gestão e fiscalização contratuais em um tema sensível à saúde pública. Adicionalmente, por tratar-se de prestação de serviços contínuos, correlacionados e complementares, é recomendada a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa, visando a maior agilidade e eficiência administrativa.

11.4. Garantia da contratação: será exigida garantia de execução contratual correspondente a 3% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 da Lei nº 14.133/2021, observadas as modalidades, os prazos, as condições de apresentação, a atualização, a recomposição e a liberação previstos no edital e no contrato.

12. Modelo de execução do objeto

12.1. Condições de execução do objeto:

12.1.1O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, prorrogados por igual período, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.2 O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Divisão Técnica do SAESA.

12.1.3 Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os documentos contidos neste Termo de Referência e no Edital.

12.1.4 Em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com cópia da guia de recolhimento do(s) profissional(is) responsável(is) pelos serviços.

12.2. Procedimentos de finalização do contrato:

12.2.1 Nos termos da Lei 14.133/21 artigo 140 inciso I, o objeto será recebido:

- Provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.2.2 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento próprio do SAESA-SCS, em conformidade com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13. Gestão e fiscalização

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3 A Contratante poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.4 Após a assinatura do contrato, a Contratante deverá convocar o Responsável Técnico da empresa contratada para reunião inicial para tratar do plano de trabalho, das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5 O SAESA-SCS designará gestor e fiscais do contrato. A fiscalização poderá acompanhar coletas, solicitar registros, certificados de calibração, documentos de rastreabilidade, notas fiscais de reagentes, comprovação atualizada da acreditação e respectivo escopo, bem como realizar visitas técnicas às instalações da Contratada sem aviso prévio, observadas as regras de acesso, segurança e sigilo.

13.6 O SAESA-SCS poderá realizar contraprovas ou contratar laboratório independente para avaliar a qualidade dos serviços. Divergências tecnicamente relevantes deverão ser apuradas mediante procedimento documentado, sem prejuízo de repetição da coleta e análise quando cabível.

13.7 O gestor da presente contratação será o Diretor da Divisão Técnica nos termos da Portaria Superintendência/SAESA nº 088/202 e suas atualizações.

13.8. São atribuições do Gestor do Contrato:

- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- Fazer constar do processo administrativo as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Expedir a ordem de serviço, no caso de prestação de serviços;
- Fazer encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, realizar a pesquisa de preço adequada seguindo a orientação do Art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a administração;
- Verificar a existência de infração contratual a partir dos apontamentos do fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento apuratório, notificando a Contratada para que exerça o contraditório e a ampla defesa e apresentando proposta de penalização, se aplicável, nos termos previstos no instrumento contratual;
- Informar, com a devida justificativa técnica, as autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- Proceder ao recebimento de obras e/ou serviços decorrentes dos contratos;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

13.9. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato designado aquelas que possam resultar na execução dos serviços em desconformidade com o objeto contratual e adotando as providências necessárias à regularização, pela Contratada, das faltas ou dos defeitos observados;
- Recepcionar da Contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos neste Termo de Referência, conferi-los e remetê-los à unidade responsável pela gestão do contrato e ao gestor contratual designado, observados os procedimentos de liquidação e pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetê-la ao gestor designado;
- Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- Consultar a unidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
- Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa;
- Compete, ainda, ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. Obrigações das partes

14.1 Da Contratada:

- Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e a legislação vigente;
- Cumprir o cronograma enviado pela Contratante para execução de análises;
- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, acreditação e responsabilidade técnica;
- Cumprir o cronograma e comunicar imediatamente ocorrências que possam afetar resultados ou prazos;
- Preservar a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade dos dados e amostras;
- Refazer, sem ônus, coleta ou análise comprometida por falha imputável à Contratada;
- Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste termo de referência;
- Gerenciar e destinar resíduos laboratoriais conforme a legislação sanitária e ambiental;
- Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos decorrentes da execução;
- Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quando houver tratamento de dados pessoais;
- Permitir à Contratante, mediante identificação de seus representantes e observância das regras de acesso, segurança, biossegurança e sigilo, a realização de visitas técnicas aos laboratórios e às demais instalações relacionadas à execução do objeto, inclusive sem aviso prévio, quando necessário à fiscalização contratual;
- A Contratada não poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital;
- Deverá a Contratada acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;
- Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos neste Termo de Referência e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;
- Os profissionais destacados pela Contratada, cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações;
- Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários. É de responsabilidade total da Contratada quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial da Contratante ou de terceiros;
- Manter durante a vigência do contrato o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços;
- Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço.

14.2 Da contratante

- Fornecer cronograma, pontos de coleta, autorizações de acesso e informações necessárias;
- Designar acompanhante para as coletas e equipe de gestão e fiscalização;
- Analisar relatórios, comunicar inconformidades e atestar os serviços aceitos;
- Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados no prazo determinado;
- Informar alterações de pontos e demandas extraordinárias nos prazos previstos;
- Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
- Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;
- Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no presente Termo de Referência.

15. Medição

15.1 A Contratada deverá solicitar, mediante ofício devidamente assinado, o pagamento referente à medição dos serviços executados mensalmente.

15.2 Até o quinto dia útil de cada mês, a Contratada deverá entregar a documentação da medição referente ao mês anterior, contendo os relatórios de ensaio, o relatório consolidado impresso, o relatório fotográfico, a planilha de medição, os laudos dos ensaios e as demais evidências solicitadas. Os arquivos digitais deverão ser encaminhados por e-mail ou disponibilizados em ambiente eletrônico. A nota fiscal somente poderá ser emitida após a análise e a aprovação da documentação pelo SAESA-SCS.

15.3 As medições serão mensais e considerarão os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.

15.4 O valor da medição corresponderá à soma dos produtos obtidos pela multiplicação dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA-SCS.

15.5 Caso a Contratada tenha apresentado, adicionalmente, item específico para os custos de amostragem (permitido desde que essa opção esteja claramente identificada na proposta, não implique duplicidade de cobrança e seja considerada na composição do valor global ofertado), o valor da medição constará do valor obtido no item 15.4 acrescidos os custos de amostragem referentes ao mês medido.

15.6 Análises executadas fora do cronograma sem a expressa solicitação da Contratante serão glosadas.

15.7 Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.

15.8 O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou fatura, que deverá ser conferida, aprovada e atestada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e, na sequência, encaminhada à Seção de Contabilidade para as providências de pagamento.

15.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, estes serão restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

15.10 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.11 As medições dos serviços prestados, para efeito de pagamento, serão realizadas mensalmente pela Divisão Técnica, através do Setor de Qualidade da Água do SAESA.

15.12 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a Contratada deverá corrigir a falha, refazer a coleta, a análise ou o relatório, conforme o caso, no prazo estabelecido pela unidade gestora do contrato e observadas as condições previstas para a execução dos serviços.

16. Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

16.2 Regime de execução: o regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

16.2.1 O licitante vencedor entregará proposta realinhada para análise da Divisão Técnica, quanto aos termos do § 3º do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

16.2.2 As condições de participação e habilitação encontram-se descritas no Edital.

17. Custo estimado

17.1 Os custos previstos para a contratação do objeto foram determinados por meio da pesquisa direta com 5 (cinco) empresas do ramo, tendo sido recebidas 3 (três) propostas comerciais.

17.2 Adicionalmente, foi realizada pesquisa no Banco de Preços.

17.3 O custo anual estimado é de **R$ 998.341,34 (novecentos e noventa e oito mil trezentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).**

18. Da adequação orçamentária

18.1 Este certame correrá através da rubrica nº 08.02.02.17.512.1403.2.185-3.3.90.39-622-04.110.0000

São Caetano do Sul, 18 de novembro de 2026

Eng.º Alexandre Sanioto Sarapka ***Engª Raquel Perrucci Fiorin Volf***
Coordenador – Setor de Qualidade da Água
Gerente – Seção de Água

Eng.ª Maria de Lourdes da Silva
Diretora – Divisão Técnica
SAESA-SCS

Anexo II – Proposta Comercial

Pregão Eletrônico n.º 14/2026					**Processo SEI N.º 3548807.425.00017928/2026-79**		
Empresa:					**CNPJ:**		
Endereço completo:					**CEP:**		
Contato:			**Telefone:**		**E-mail:**		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA PROVENIENTE DOS SISTEMAS PÚBLICOS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL.							
Análise (Parâmetro)		Número de análises				Quant. total de análise	Preço unitário	Valor final
		Rede de abastecimento (SAA)	Bicas públicas	Poços (água bruta)	Extras			
Substâncias Quimicas Inorgânicas	Antimônio	4	0	2	2	8		R$ -
	Arsênio	4	0	2	2	8		R$ -
	Bário	4	0	2	2	8		R$ -
	Cádmio	4	0	2	2	8		R$ -
	Chumbo	4	0	2	2	8		R$ -
	Cobre	4	0	2	2	8		R$ -
	Cromo	4	0	2	2	8		R$ -
	Fluoreto	0	120	12	33	165		R$ -
	Mercúrio Total	4	0	2	2	8		R$ -
	Níquel	4	0	2	2	8		R$ -
	Nitrato (como N)	4	0	2	2	8		R$ -
	Nitrito (como N)	4	0	2	2	8		R$ -
	Selênio	4	0	2	2	8		R$ -
	Urânio	4	0	2	2	8		R$ -
Substâncias Orgânicas	1,2 Dicloroetano	4	0	2	2	8		R$ -
	Acrilamina	12	24	0	9	45		R$ -
	Benzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Benzo[a]pireno	4	0	2	2	8		R$ -
	Cloreto de Vinila	2	0	2	2	6		R$ -
	Di(2-etilhexil)ftalato	4	0	2	2	8		R$ -
	Diclorometano	4	0	2	2	8		R$ -
	Dioxano	4	0	2	2	8		R$ -
	Epicloridrina	12	24	0	9	45		R$ -
	Etilbenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Pentaclorofenol	4	0	2	2	8		R$ -
	Tetracloreto de Carbono	4	0	2	2	8		R$ -
	Tetracloroeteno	4	0	2	2	8		R$ -

	Tolueno	4	0	2	2	8		R$ -
	Tricloroeteno	4	0	2	2	8		R$ -
	Xilenos	4	0	2	2	8		R$ -
Agrotóxicos e Metabólitos	2,4 D	4	0	2	2	8		R$ -
	Alacloro	4	0	2	2	8		R$ -
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido	4	0	2	2	8		R$ -
	Aldrin + Dieldrin	4	0	2	2	8		R$ -
	Ametrina	4	0	2	2	8		R$ -
	Atrazina + S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina-Dea, Deisopropil-Atrazina-Dia e Diaminoclorotriazina-Dact)	4	0	2	2	8		R$ -
	Carbendazin	4	0	2	2	8		R$ -
	Carbofurano	4	0	2	2	8		R$ -
	Ciproconozol	4	0	2	2	8		R$ -
	Clordano	4	0	2	2	8		R$ -
	Clorotalonil	4	0	2	2	8		R$ -
	Clorpirifós + Clorpirifós-oxón	4	0	2	2	8		R$ -
	DDT+DDD+DDE	4	0	2	2	8		R$ -
	Difenoconazol	4	0	2	2	8		R$ -
	Dimetoato + ometoato	4	0	2	2	8		R$ -
	Diuron	4	0	2	2	8		R$ -
	Epoxiconazol	4	0	2	2	8		R$ -
	Fipronil	4	0	2	2	8		R$ -
	Flutriafol	4	0	2	2	8		R$ -
	Glifosato + AMPA	4	0	2	2	8		R$ -
	Hidroxi-Atrazina	4	0	2	2	8		R$ -
	Lindano (gama HCH)	4	0	2	2	8		R$ -
	Malationa	4	0	2	2	8		R$ -
	Mancozebe + ETU	4	0	2	2	8		R$ -
	Metamidofos + Acefato	4	0	2	2	8		R$ -
	Metolacloro	4	0	2	2	8		R$ -
	Metribuzim	4	0	2	2	8		R$ -
	Molinato	4	0	2	2	8		R$ -
	Paraquate	4	0	2	2	8		R$ -
	Picloram	4	0	2	2	8		R$ -
	Profenofós	4	0	2	2	8		R$ -
	Propargito	4	0	2	2	8		R$ -
	Protioconazol + ProtioconazolDestio	4	0	2	2	8		R$ -
	Simazina	4	0	2	2	8		R$ -
	Tebuconazol	4	0	2	2	8		R$ -
	Terbufós	4	0	2	2	8		R$ -
	Tiametoxam	4	0	2	2	8		R$ -
	Tiodicarbe	4	0	2	2	8		R$ -
	Tiram	4	0	2	2	8		R$ -
	Trifluralina	4	0	2	2	8		R$ -

Subproduto de Desinfecção	2,4,6 Triclorofenol	24	0	0	6	30		R$ -
	2,4 diclorofenol	24	0	0	6	30		R$ -
	Ácidos Haloacéticos Total	24	0	0	6	30		R$ -
	Bromato	24	0	0	6	30		R$ -
	Cloraminas Total	24	0	0	6	30		R$ -
	Clorato	24	0	0	6	30		R$ -
	Clorito	24	0	0	6	30		R$ -
	Cloro Residual Livre	1524	2600	0	1031	5155		R$ -
	N-nitrosodimetilamina	24	0	0	6	30		R$ -
	Trihalometanos Total	24	0	0	6	30		R$ -
Padrão Organoléptico	Alumínio	4	0	2	2	8		R$ -
	Amônia (como NH3)	4	0	2	2	8		R$ -
	Cloreto	4	0	2	2	8		R$ -
	Cor Aparente	1524	120	12	414	2070		R$ -
	1,2 Diclorobenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	1,4 Diclorobenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Dureza Total	4	0	2	2	8		R$ -
	Ferro	4	0	2	12	18		R$ -
	Gosto e Odor	0	0	2	1	3		R$ -
	Manganês	4	0	2	12	18		R$ -
	Monoclorobenzeno	4	0	2	2	8		R$ -
	Sódio	4	0	2	2	8		R$ -
	Sólidos Dissolvidos Totais	4	0	2	2	8		R$ -
	Sulfato	4	0	2	2	8		R$ -
	Sulfeto de Hidrogênio	4	0	2	2	8		R$ -
	Turbidez	1524	520	52	524	2620		R$ -
	Zinco	4	0	2	2	8		R$ -
Demais análises	pH	1524	120	12	414	2070		R$ -
	Escherichia coli	0	120	12	33	165		R$ -
	Coliformes Totais	1524	120	12	414	2070		R$ -
	Fósforo Total	0	0	2	1	3		R$ -
	Condutividade elétrica	0	0	2	1	3		R$ -
	Cor Verdadeira	0	0	2	1	3		R$ -
Quantidade Total de Análises:		**8182**	**3768**	**282**	**3121**	**15353**	**Preço Total:**	**R$ -**

VALIDADE MÍNIMA DA PROPOSTA: 60 dias

Local, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável
Assinatura e Carimbo da Empresa

OBS: A Proposta Comercial deverá:

a) indicar os preços unitários de cada parâmetro ou grupo de parâmetros e o valor total global, com valores expressos em reais e limitados a duas casas decimais;

b) conter a identificação completa da licitante, ser datada e estar assinada pelo representante legal ou procurador com poderes para representá-la, observadas as regras do procedimento eletrônico;

c) considerar que os quantitativos constantes da planilha são estimados para cada período de 12 meses, não gerando obrigação de consumo integral pela Contratante;

d) possuir validade mínima de 60 dias, contados da data de sua apresentação;

e) incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, adicionais legalmente devidos, equipamentos de proteção individual, transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, mão de obra, administração, lucro e demais despesas incidentes. Esses custos deverão estar contemplados nos preços unitários de cada análise ou grupo de análises. A licitante poderá apresentar, adicionalmente, item específico para os custos de amostragem, desde que essa opção esteja claramente identificada na proposta, não implique duplicidade de cobrança e seja
considerada na composição do valor global ofertado.

Anexo III – Modelo de Declarações

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. , inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração referente a documentos que deverão ser entregues à época oportuna

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador)_____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** sob as penas da Lei que apresentarei:

antecedendo a assinatura do contrato:

a) A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico, nos termos do subitem 9.4.2., do Anexo I – Termo de Referência.

em até 05 (cinco) dias da data da assinatura do contrato:

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de Recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(eis) pelos serviços, nos termos do item 12.1.4., do Anexo I – Termo de Referência.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador)_____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** sob as penas da Lei,

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa)_____, estabelecida na Rua _____ nº ____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador)_____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

____(Razão Social da Empresa)____, estabelecida a Rua _____nº___, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo IV – Especificações Técnicas

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO:

Contratação de laboratório para coleta de amostras e realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água proveniente dos sistemas públicos e soluções alternativas de abastecimento de água potável do município de São Caetano do Sul.

2. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

2.1. COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA

As amostras para ensaios microbiológicos e físico-químicos devem atender aos requisitos específicos de coleta, acondicionamento, preservação e transporte referentes a cada parâmetro, seguindo o “Guia nacional de coleta e preservação de amostras: água, sedimento, comunidades aquáticas e efluentes líquidos” (CETESB), o “Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater” (APHA/AWWA/WEF) e a ISO 6461 Water Quality.

A empresa, em atendimento ao Art. 21 da Portaria GM/MS nº 888/2021, deve ser acreditada junto ao INMETRO nas normas definidas na NBR ISO/IEC 17025. O profissional responsável pelas coletas deverá utilizar todos os equipamentos

de proteção individual necessários para execução dos serviços.

2.2. METODOLOGIAS ANALÍTICAS

As metodologias analíticas para a determinação dos parâmetros previstos na Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou outra que vier a substituí-la) devem atender às especificações e às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (APHA/AWWA/WEF), United States Environmental Protection Agency (USEPA), normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO) e metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

2.3. EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS

Os resultados das análises diárias, semanais, mensais e extras devem ser emitidos e disponibilizados via e-mail e/ou link de intranet no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a coleta da amostra, sob a forma de laudos técnicos, constando todos os parâmetros solicitados para cada amostra.

Os resultados das análises trimestrais e semestrais devem ser emitidos e disponibilizados via e-mail e/ou link de intranet no prazo de até 7 (sete) dias após a coleta da amostra, sob a forma de laudos técnicos, constando todos os parâmetros solicitados para cada amostra.

Na hipótese de qualquer irregularidade nos resultados das coletas realizadas, deverá a contratada entrar em contato com o gestor do contrato e, caso solicitado pela contratante, realizar uma nova coleta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Deverá ser emitido ao fim de cada mês um relatório consolidado constando os resultados das análises diárias, semanais e mensais realizadas no período.

2.4. QUANTIDADES E FREQUÊNCIAS DAS ANÁLISES

2.4.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

As coletas para análises deverão ser realizadas diariamente, de segunda a sexta-feira, de acordo com o cronograma mensal proposto. Atualmente, as coletas são efetuadas em 52 (cinquenta e dois) pontos predeterminados pelo SAESA-SCS. Os parâmetros cloro residual livre e pH deverão ser medidos in loco, sendo que os demais deverão ser analisados no mesmo dia em que a coleta foi realizada. Todos os parâmetros deverão ser analisados nas quantidades e frequências determinadas pela Portaria GM/MS nº 888/2021, ou por outra que vier a substitui-la.

Os parâmetros Cloro residual livre, Cor Aparente, Turbidez, pH, Coliformes Totais serão amostrados diariamente em 5 a 7 pontos por dia, segundo o cronograma previamente enviado pelo SAESA-SCS, totalizando 127 análises de cada parâmetro por mês, em atendimento ao quantitativo exigido no Anexo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021 considerando-se a população de São Caetano do Sul estimada pelo IBGE para o ano de 2025, a saber, 172.693 pessoas.

Em atendimento ao Anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021, mensalmente serão avaliados os parâmetros Acrilamida e Epicloridrina.

As análises bimestrais consistem nos parâmetros secundários da desinfecção em quantidade compatível com o disposto no Anexo 13 da Portaria GM/MS nº 888/2021.

As análises trimestrais consistem nos demais parâmetros contidos nos Anexos 9 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021, com exceção do fluoreto, cuja análise é dispensada, e do cloreto de vinila, cuja análise é semestral.

As análises extras consistem em todos os parâmetros listados na Portaria GM/MS nº 888/2021, nas quantidades mencionadas no plano de amostragem (Anexo II deste documento). As coletas podem ser solicitadas a qualquer momento, dentro da vigência do contrato, e deverão ser efetuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

2.4.2. PLANILHA DE LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE COLETA (ANEXO I)

2.4.3. SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO

Soluções alternativas de abastecimento é a denominação dada ao poço tubular profundo e às 10 (dez) bicas públicas. Segue listagem abaixo:

1) **Poço Bosque do Povo** - Estrada das Lágrimas, s/nº - Bairro São José, São Caetano do Sul;
2) Bica Estrada das Lágrimas (Estrada das Lágrimas próximo ao Bosque do Povo);
3) Bica Líbero Badaró (Rua Líbero Badaró próximo à Rua Matilde);
4) Bica Capivari (Rua Capivari, 500);
5) Bica Juruá (Rua Juruá, 50);

6) Bica Sebastião Diogo (Rua Santo André);
7) Bica da Paz (Rua da Paz, 10, próximo ao Cemitério da Paz);
8) Bica Ceará (Rua Ceará com Rua Colygni);
9) Bica Clovis Bevilácqua (Rua Clóvis Bevilácqua com Rua Rosé Benedetti);
10) Bica Ivaí (Rua Ivaí com Al. Conde de Porto Alegre);
11) Bica Conde de Porto Alegre (Al. Conde de Porto Alegre com R. Guaporé).

O poço deverá ser considerado como “Água Bruta” e as bicas como “Saída do tratamento” para fins de quantificação de análises.

Todos os parâmetros deverão ser analisados nas quantidades determinadas pelo Anexo 15 da Portaria GM/MS nº 888/2021 (ou outra que vier a substitui-la): as análises diárias consistem na determinação diária da concentração de cloro residual livre em cada bica. As análises semanais consistem na determinação do parâmetro de turbidez. As análises mensais consistem na determinação dos parâmetros de Cor Aparente, pH, Coliformes Totais e *E. coli*. As análises semestrais consistem em todos os demais parâmetros.

Além dos parâmetros mínimos, optou-se por realizar análises mensais de Acrilamida e Epicloridrina e por análises semanais de fluoreto.

Finalmente, em atendimento ao Art. 42 da Portaria GM/MS nº 888/2021, é necessário também realizar as análises de Cor Verdadeira, Fósforo Total e condutividade elétrica, de modo que estas devem ser realizadas nos poços semestralmente.

2.4.4 PLANO DE AMOSTRAGEM (ANEXO II)

3. RECURSOS HUMANOS

A equipe deverá ser composta por, no mínimo:

- 01 (um) engenheiro químico ou químico de nível superior responsável pelas análises físico-químicas, devidamente credenciado no Conselho Regional de Química (CRQ);
- 01 (um) Biólogo ou Biomédico responsável pelas análises microbiológicas, devidamente credenciado no Conselho Regional de Biologia ou Biomedicina (CRBio ou CRBM);
- 01 (um) técnico químico, devidamente credenciado no Conselho Regional de Química (CRQ), para efetuar os serviços de coleta, determinação de cloro residual livre e pH *in loco*.

Todos os funcionários deverão estar uniformizados com o logotipo da empresa contratada, portar crachás de identificação constando que estão a serviço do SAESA-SCS e utilizar todos os EPIs (equipamentos de proteção individual) necessários à execução segura dos serviços.

A empresa contratada deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) emitidas pelos respectivos conselhos de classe dos profissionais que responderão pelas análises físico-químicas e microbiológicas.

4. RECURSOS MATERIAIS

As análises serão realizadas pela empresa contratada em laboratório de sua propriedade, não sendo permitida subcontratação.

Todos os materiais e equipamentos necessários para as coletas e análises, bem como os equipamentos de proteção individual necessários, deverão ser providenciados pelo laboratório contratado sem custo adicional ao SAESA-SCS.

O veículo utilizado deverá possuir logotipo da empresa e identificação constando que está a serviço do SAESA-SCS, bem como encontrar-se em bom estado de funcionamento, sendo o laboratório responsável por todas as despesas de combustível, manutenção e reparos.

5. DA ROTINA DE TAREFAS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as amostras deverão ser coletadas pelo laboratório entre 8:00 e 17:30 horas, devidamente acompanhadas por um funcionário do SAESA-SCS.

Sempre que julgar necessário, o SAESA-SCS poderá contratar um laboratório externo para aferir a qualidade dos serviços prestados. Além disso, o SAESA-SCS pode exigir, a qualquer momento, laudos de aferição de equipamentos, notas fiscais de reagentes utilizados para as caracterizações, comprovação da acreditação junto ao INMETRO na NBR ISO/IEC 17025/2005 através da apresentação do certificado autenticado e cópia do escopo da acreditação referente a todos os parâmetros contidos no plano de amostragem.

Finalmente, o SAESA-SCS poderá destacar funcionário para realizar visita às instalações do laboratório e às áreas administrativas sem aviso prévio, não podendo ser impedido de adentrar os locais.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

O SAESA-SCS reserva-se o direito de alterar os locais de execução dos serviços durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Divisão Técnica do SAESA-SCS, em razão de mudanças nas exigências legais ou em decorrência de problemas que impossibilitem a coleta de água em determinado ponto. Caso isso ocorra, a empresa contratada será informada da alteração dos pontos de coleta com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
A Ordem de Serviço será emitida com data do primeiro dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato.
A empresa deverá realizar as coletas e análises de acordo com cronograma mensal enviado pelo SAESA.
As medições serão efetuadas mensalmente. Os documentos referentes às medições deverão ser entregues até o quinto dia útil de cada mês.
O relatório de medição deverá ser enviado por e-mail ou link de intranet contendo os relatórios das análises realizadas no mês, relatório consolidado impresso das análises, relatório fotográfico e planilha de medição.
A emissão da Nota fiscal dar-se-á após análise e aprovação da documentação entregue.

Anexo V – Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO			
Previsão de Ordem de Serviço: Dezembro/2026			
Valor Estimado:	R$ 998.341,34	Obs: Valor obtido através média de preços coletados	
MEDIÇÃO	**MÊS**	**DESEMBOLSO**	**VALOR**
1ª Medição	dez/26	8,87%	R$ 88.553,19
2ª Medição	jan/27	8,08%	R$ 80.699,51
3ª Medição	fev/27	8,60%	R$ 85.890,00
4ª Medição	mar/27	8,05%	R$ 80.400,58
5ª Medição	abr/27	8,60%	R$ 85.890,00
6ª Medição	mai/27	7,79%	R$ 77.737,39
7ª Medição	jun/27	8,87%	R$ 88.553,19
8ª Medição	jul/27	8,08%	R$ 80.699,51
9ª Medição	ago/27	8,60%	R$ 85.890,00
10ª Medição	set/27	8,05%	R$ 80.400,58
11ª Medição	out/27	8,60%	R$ 85.890,00
12ª Medição	nov/27	7,79%	R$ 77.737,39
TOTAL		**100,00%**	**R$ 998.341,34**
Obs: Note que os percentuais variam mês a mês, pois há análises que são realizadas mensalmente e outras que são bimestrais, trimestrais e semestrais.			
ESTIMATIVA POR ANO		**DESEMBOLSO**	**VALOR**
Percentual estimado para 2026		8,87%	R$ 88.553,19
Percentual estimado para 2027		91,13%	R$ 909.788,15
TOTAL		**100,00%**	**R$ 998.341,34**
	São Caetano do Sul, 06 de outubro de 2026		
	Eng.º Alexandre Sanioto Sarapka		
	Setor de Qualidade da Água		
	SAESA		

Anexo VI – Portaria GM/MS nº 888/2021

Link:

https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-888-de-4-de-maio-de-2021-318461562

Anexo VII – Resolução Estadual SS n° 65 de 12 de abril de 2005

Link:

https://drive.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/ResolucaoSS65_12abril2005_1267200202.pdf

Anexo VIII – Decreto Federal n° 5.440 de 04 de maio de 2005

Link:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5440.htm

Anexo IX - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ...../2026
PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00017928/2026-79
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA PROVENIENTE DOS SISTEMAS PÚBLICOS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, QUE ENTRE SI FAZEM O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS E A EMPRESA .....

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... do ano dois mil e vinte e seis (2026), nesta Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no edifício da sede administrativa do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, situado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, na sala do Superintendente, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.330.936/0001-23, neste ato representado por seu Superintendente (devidamente qualificado no Termo de Ciência e de Notificação) e pela Diretora da Divisão Técnica (devidamente qualificada na Termo de Ciência), ambos domiciliados na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., Senhor(a) **.....**, ..., ..., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., Bairro ....., Cidade ....., Estado de ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. E, na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado firmar, como firmada têm, a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA PROVENIENTE DOS SISTEMAS PÚBLICOS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL,** que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: que a CONTRATADA se obriga por força do presente contrato, a prestar serviço laboratoriais para coleta de amostras e realização de análises físico-químicas e microbiológicas de água proveniente dos sistemas públicos e soluções alternativas de abastecimento de água potável do Município de São Caetano do Sul, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA e ainda o Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026, todas anexas ao Processo SEI nº 3548807.425.00017928/2026-79, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito;

CLÁUSULA SEGUNDA: que o prazo de vigência do presente contrato é de 5 (cinco) anos contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável, a critério do CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Parágrafo Primeiro:** O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Divisão Técnica do CONTRATANTE. **Parágrafo Segundo:** os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os documentos e anexos contidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026;

CLÁUSULA TERCEIRA: que o preço total, certo e ajustado do presente contrato, é de R$..... (.....), conforme Proposta Comercial anexada ao Processo SEI nº 3548807.425.00017928/2026-79;

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será realizado no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura dos serviços prestados, devidamente atestada e aprovada pela área requisitante, mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA: Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). **Parágrafo Único:** A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação;

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento. **Parágrafo Primeiro:** No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente. **Parágrafo Segundo:** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. **Parágrafo Terceiro:** O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela CONTRATADA;

CLÁUSULA SÉTIMA: que na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida na Cláusula Quarta até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da fórmula constante do Capítulo 16 – Condições de Pagamento, da Repactuação e da Dotação Orçamentária, subitem 16.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026 anexo ao Processo SEI nº 3548807.425.00017928/2026-79;

CLÁUSULA OITAVA: O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia 05 de outubro de 2026;

CLÁUSULA NONA: Os impactos financeiros decorrentes da extinção gradual ou substituição dos tributos vigentes (PIS, Cofins e ISS) pelas novas contribuições e impostos instituídos pela Reforma Tributária (CBS e IBS), previstos na Lei Complementar nº 214/2025, constituirão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 134 da planilha orçamentária e da taxa de BDI quando da efetiva entrada em vigor das novas alíquotas operacionais, aplicando-se as orientações vigentes;

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATADA: 1) Executar os serviços conforme este Termo de Referência, a proposta e a legislação vigente; 2) Cumprir o cronograma enviado pela Contratante para execução de análises; 3) Manter durante toda a vigência as condições de habilitação, acreditação e responsabilidade técnica; 4) Cumprir o cronograma e comunicar imediatamente ocorrências que possam afetar resultados ou prazos; 5) Preservar a integridade, a confidencialidade e a rastreabilidade dos dados e amostras; 6) Refazer, sem ônus, coleta ou análise comprometida por falha imputável à Contratada; 7) Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificado neste termo de referência; 8) Gerenciar e destinar resíduos laboratoriais conforme a legislação sanitária e ambiental; 9) Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos decorrentes da execução; 10) Observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais quando houver tratamento de dados pessoais; 11) Permitir à Contratante, mediante identificação de seus representantes e observância das regras de acesso, segurança, biossegurança e sigilo, a realização de visitas técnicas aos laboratórios e às demais instalações relacionadas à execução do objeto, inclusive sem aviso prévio, quando necessário à fiscalização contratual; 12) A Contratada não poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições do Edital; 13) Deverá a Contratada acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção,

verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços; 14) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos neste Termo de Referência e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos; 15) Os profissionais destacados pela Contratada, cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações; 16) Responsabilizar-se pela movimentação de todo material e equipamentos necessários. É de responsabilidade total da Contratada quaisquer eventos que no decorrer do trabalho venham destruir ou danificar equipamentos, tubulações ou qualquer bem patrimonial da Contratante ou de terceiros; 17) Manter durante a vigência do contrato o veículo, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços; 18) Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço; 19) A contratada fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 20) Em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços; 21) A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes; 22) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; 23) todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº .....;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: compete ao CONTRATANTE observar e cumprir: 1) Fornecer cronograma, pontos de coleta, autorizações de acesso e informações necessárias; 2) Designar acompanhante para as coletas e equipe de gestão e fiscalização; 3) Analisar relatórios, comunicar inconformidades e atestar os serviços aceitos; 4) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aprovados no prazo determinado; 5) Informar alterações de pontos e demandas extraordinárias nos prazos previstos; 6) Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato; 7) Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados; 8) todas as demais obrigações relacionadas e constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº .....;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: o objeto do presente contrato, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções administrativas e suas consequências, na forma prevista no Item 18 - Das Infrações Administrativas e Sanções do Edital de Pregão Eletrônico nº ..... anexo ao Processo SEI Nº 3548807.425.00017928/2026-79;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: que a rescisão das obrigações do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: o presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: no interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica nº 08.02.02.17.512.1403.2.185-3.3.90.39-622-04.110.0000 onerando a verba do presente exercício o valor de R$ ..... (.....) e onerando a verba do exercício de 2027 o valor de R$ ..... (.....);

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: que a CONTRATADA efetuou a caução para a garantia do presente contrato, no valor de R$ ..... (.....), equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, prestada através de ....., a qual é representada pela guia de recolhimento nº ..... expedida pela Seção de Tesouraria;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: a garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período. **Parágrafo Primeiro:** a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente contrato, mediante certificação, por seu Gestor de que os serviços foram realizados a contento; **Parágrafo Segundo:** se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada ao ajuste firmado, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE e, nos casos em que houver prorrogação ou aditamento contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: a Gestora do presente contrato é a Diretora da Divisão Técnica, nos termos da Portaria nº 088/2025, a qual será responsável, juntamente com o fiscal, pelo acompanhamento da execução do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: que o presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.176/2025, conjugadas pelas disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº ...../2026, e demais disposições de direito público que regem a matéria;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: que fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente processo.

E, assim por estarem justas e de acordo, eu....., lavrei o presente contrato na presença das testemunhas ..... e ..... a tudo presentes para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR
Superintendente
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES DA SILVA
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS
CONTRATADA: .....
CONTRATO Nº: ...../2026
PROCESSO SEI Nº 3548807.425.00017928/2026-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA COLETA DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE ÁGUA PROVENIENTE DOS SISTEMAS PÚBLICOS E SOLUÇÕES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

Advogado: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – OAB/SP nº 266.445 – e-mail: juridico@saesascs.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos